



**ATA N.º 03/2019**

*Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Manuel António Águeda Sequeira, Vice-Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Alberto Madail da Silva Belo, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, António Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga. -----*

*A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----*

*Pelas dez horas e dezoito minutos, o Senhor Vice-presidente declarou aberta a reunião. -----*

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

*O Senhor Vice-Presidente informou o Órgão Executivo que o Senhor Presidente não viria a esta reunião por força da presença em Madrid, na Feira da Fitur, onde o Município tem o seu stand; - Usou da palavra o Senhor Vereador Salvador Formiga para informar que se iniciaram as obras no Sítio, no Largo da Fonte Velha, que terão um prazo de execução de 3 meses, esperando que, desde que não existam imprevistos e desde que o tempo ajude, conseguiremos executá-las antes do prazo; -----*

*Deu ainda conta, que as obras de saneamento na Macarca estão praticamente concluídas, que neste momento só faltam instalar e substituir alguns ramais de água carecidos de substituição na zona do Rebolo, contando que no próximo dia 4 de Fevereiro, se possam iniciar as obras de alcatroamento de toda essa estrada, obras essas que correspondem à vontade não só dos residentes como de quem utiliza a citada via diariamente. -----*

*O Senhor Vice-Presidente informou ainda, que pretende aqui realçar o apoio que a RTP tem dado no acompanhamento das atividades da Universidade Sénior da Nazaré, onde também os Jovens participam no Encontro de Gerações, designadamente no âmbito da Horta de Gerações, em que os jovens auxiliam no crescimento de várias espécies; fez ainda alusão ao programa “Agora*

Nós”, programa exibido no dia 21 de Janeiro na RTP 1, entre as 15H e as 17h30; que outros projetos estão na forja, mas mais para a Primavera quando o tempo estiver mais agradável. -----

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Não houve inscrições. -----

#### **46/2019 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR**

Presente a ata da reunião ordinária número trinta e um, de 27 de dezembro de 2018, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

Presente a ata da reunião extraordinária número dois, de 14 de janeiro de 2019, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade, com a adenda assinalada – no ponto 9/2019 “ delegação competências vias comunicação aditar: ... “e Pedir mais esclarecimentos”. -----

#### **47/2019 - 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA E DESPESA - ANO 2019**

Presente informação N°35/DAF/2019, datada de 2019/01/22, que se transcreve: -----

“O município contraiu um empréstimo de curto prazo no valor de 600.000,00 € para fazer face a dificuldades pontuais de tesouraria. -----

Relativamente à contabilização dos empréstimos a receita é registada na rubrica da receita 12.05.02 Passivos financeiros – Empréstimos a curto prazo – Sociedades financeiras e a despesa/pagamento é registada na rubrica 10.05.03 – Passivos financeiros - Empréstimos a curto prazo - Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras. -----

Atendendo ao disposto na alínea d) do ponto 3.3.1 do POCAL, “as importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato”, pelo que, em sede de elaboração do orçamento inicial, não devem constar as respetivas importâncias a contratar. -----



*Aprovado o montante do empréstimo a contratar para o ano pelo órgão competente, proceder-se-á, de acordo com a legislação, à sua efetiva contratação, à correspondente inscrição orçamental da receita e à inscrição das despesas que decorrerão com o seu pagamento. -----*

*Caso o montante a contratar no ano seja igual ao montante a amortizar no ano, e mesmo que, o orçamento inicial do município não tenha as rubricas económicas da receita e da despesa dotadas, pela aplicação da regra previsional supra referida, pode-se, por força do disposto nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.5 do POCAL, proceder à devida alteração orçamental. -----*

*Propõe-se assim a realização de uma alteração orçamental com o objetivo de dotar as seguintes rubricas: -----*

*12.05.02 – Receita – 600.000,00 € -----*

*10.05.03 – Despesa – 600.000,00 € -----*

*Suporte legal: FICHA DE APOIO TÉCNICO N° 2/2008/RC (Revisão de FAT 7/2003/RC).” -----*

*Aprovada por unanimidade. -----*

#### **48/2019 - 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA - ANO 2019**

*Presente informação N°37/DAF/2019, datada de 2019/01/22, que se transcreve: -----*

*“A 7ª alteração à Lei n° 73/2013, de 3 de setembro, através da Lei n° 51/2018, de 16 de agosto, prevê alterações no cálculo dos fundos a transferir para as autarquias locais, provenientes do Orçamento de Estado, com implicação nos registos contabilísticos a nível orçamental.-----*

*Assim, atendendo a que: -----*

*A elaboração do orçamento das autarquias deve respeitar as regras previsionais na inscrição das importâncias relativas às transferências corrente e de capital, conforme ponto 3.3.1 do POCAL e demais disposições previstas na Lei n° 73/2013, de 3de setembro, na sua redação atual; -----*

*- para os municípios verificou-se a inclusão de mais uma verba a distribuir nos termos do artigo 35º; -----*

- o município da Nazaré obteve esta informação no início de novembro, já com o orçamento elaborado e submetido para aprovação do órgão deliberativo; -----

Torna-se necessário a inscrição da respetiva classificação económica para esta verba, a ser incluída no respetivo orçamento da receita do ano de 2019. -----

Propõe-se assim a realização de uma alteração orçamental da receita com o objetivo de dotar a rubrica: -----

10.03.01.05 – Transferências de Capital – Administração Central - Estado - Art.º 35º, nº 3 da Lei nº 73/2013 – 160.266,00 € -----

Por contrapartida da redução da previsão da rubrica: -----

06.03.01.01 – Transferências Correntes – Administração Central – Estado – Fundo de Equilíbrio Financeiro – 160.266,00 € -----

Suporte legal: Nota Explicativa – Contabilização das transferências do OE – SATAPOCAL” -----

Aprovada, por unanimidade. -----

#### **49/2019 – 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA E 1.ª ALTERAÇÃO AO PPI**

Presente informação Nª37/DAF/2019, datada de 2019/01/22, que se transcreve: -----

“Com a execução do orçamento referente ao ano de 2019, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município. -----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar a classificação orçamental do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essa despesa, nomeadamente a rubrica do IVA a pagar, uma vez que no final do ano transato houve uma operação avultada que não estava prevista, a rubrica de aquisição de veículos ligeiros, por ter havido a necessidade de adquirir uma viatura no final do ano e por conseguinte gerou um compromisso assumido e não pago que não estava



previsto aquando da elaboração e aprovação do orçamento de 2019 e rubrica da reparação do edifício dos Paços do Concelho, conforme as informações nº 745/DOMA/2018 e 124/Doma/2019 que se anexa. -----

Vai ser reforçado: -----

Rubrica 0102/06020302 (IVA) com a verba de 25.000,00€; -----

PPI 8/2018 - Rubrica 0102/07010602 (Aquisição Veículos Ligeiros) com a verba de 9.000,00€; --

PPI 9/2017 - Rubrica 0102/0710413 (Reparação do Edifício dos Paços do Concelho) com a verba de 58.500,00 €; -----

Por contrapartida: -----

Rubrica 0102/03010502 (Juros de Empréstimos) com a verba de 25.000,00€;-----

PPI 2/2018 – Rubrica 0102/07011002 (Maquinaria e Equipamento) com a verba de 7.000,00 €;

PPI 11/2018 – Rubrica 0102/07010305 (Remodelação, Beneficiação e Arranjos Exteriores das Escolas) com a verba de 26.000,00 €; -----

PPI 17/2018 – Rubrica 07010406 (Execução de várias obras – construção, reparação, ampliação, remodelação e beneficiação) com a verba de 9.500,00€. -----

PPI 160/2005 – Rubrica 0102/07010401 (Conservação e melhoria de Estradas e Caminhos Municipais e Outros) com a verba de 16.000,00 €; -----

PPI 27/2018 – Rubrica 0102/07010401 (Construção e Conservação de Arruamentos, Praças e Outros) com a verba de 5.000,00 €; -----

PPI 10/2017 – Rubrica 0102/07010413 (Implementação do Balcão Único) com a verba de 4.000,00€. -----

Portanto, a 2ª alteração ao orçamento da despesa e 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, totaliza um montante de 92.500,00€ (noventa e dois mil e quinhentos euros), conforme documentos que se anexam. -----

É tudo o que me cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

Aprovada, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos Vereadores do Partido Social Democrata, que apresentaram declaração de voto que se transcreve. -----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto contra a proposta 49/2019 – 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 1ª ALTERAÇÃO AO PPI, pelas seguintes razões: -----

1- Mais uma vez, foi apresentada uma alteração aos instrumentos Orçamentais, na sequência da linha seguida no mandato anterior, o que demonstra bem o descontrolo de gestão contabilística que a atual maioria, em completa sintonia com a maioria anterior, pretende impor desde o início da sua ação governativa municipal, manipulando todas as dotações, desrespeitando os princípios que nortearam a elaboração destes instrumentos, revelando falta de rigor no cumprimento dos objetivos e estratégias traçados na conceção do documento; -----

2- Desta vez, esta alteração orçamental totaliza uma verba de 92.500,00 euros para reforço de rubricas relativas ao IVA (25.000 euros), à Aquisição Veículos Ligeiros (9.000 euros) e Reparação do Edifício dos Paços do Concelho (58.500 euros); -----

3- Estas alterações sucessivas aos diversos instrumentos orçamentais originam um descontrolo nas contas do município que, atingindo valores elevados, podem resultar numa execução orçamental negativa. -----

Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam declaração de voto contra, nos termos do artigo nº 58 da Lei nº 75/2015 de 12 de Setembro.”-----

**50/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – BUZINA - RUA DAS MADEIRAS - LOTE 6 - NAZARÉ**



Presente o processo de obras n.º414/18, com requerimento n.º 2260/18, de que é requerente Anna Christina Soderlund, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 06 de Setembro de 2018/Requerimento n.º 1758/18, foi deliberado em Reunião de Câmara de 25.09.2018 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação e face à informação interna de 06.11.2018/Requerimento n.º 1996/18, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Plantas de localização para projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

b)- Plantas de localização para projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----

c)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 88/OPU/2018 de 10.12.2018, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

Fixando e condicionando: -----

a)- O prazo de 12 meses para a conclusão da obra; -----

b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra; -----

d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas; -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior; -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----

g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra; -----

h)- Plano de segurança e saúde; -----

i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura; -----

j)- Certidão permanente da empresa;” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

### **51/2019 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR SÍTIO DA NAZARÉ**

Presente o processo de obras n.º137/96, com requerimento nº 2341/18, de que é requerente Sérgio Paulo Eusébio Leandro, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito: -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----



**52/2019 – EXPOSIÇÃO E OUTRAS SOLICITAÇÕES – FONTINHA OU PEDERNEIRA - NAZARÉ**

*Presente o processo de obras n.º214/07, com requerimento n.º1163/18, de que é requerente Odília Silvério Investimentos Imobiliários, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----*

*“Audiência prévia (para proposta final de decisão) - Receção provisória das obras de urbanização -----*

*Compulsado o presente processo, verifica-se que não foram por parte do interessado requeridas diligências complementares e / ou apresentadas nesta Câmara Municipal, por escrito, alegações e / ou documentos dentro do prazo fixado e transmitido ao requerente através do nosso ofício n.º2913, de 09/10/2018, pelo que se remete à consideração superior” -----*

*A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----*

*Exm.º. Sr. Presidente, -----*

*1. Não tendo o interessado se pronunciar em sede de audiência prévia sobre o projeto de decisão de indeferimento de receção provisória das obras de urbanização notificado através do nosso ofício n.º 2913 de 18.10.09, propondo o envio para reunião de Câmara para decisão final. -----*

*2.Á fiscalização” -----*

*Deliberado, por unanimidade, indeferir, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e com base nos fundamentos do auto de vistoria, lavrado pela competente Comissão de Vistorias. -----*

**53/2019 – INFORMAÇÃO AUDIÊNCIA PREVIA – CAMINHO REAL, MARCELINAS - NAZARÉ**

*Presente o processo de obras n.º632/18, com requerimento n.º2057/18, de que é requerente José Cardoso da Silva, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----*

*“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----*

*Encontra-se ultrapassado o prazo para pronúncia no âmbito da audiência prévia concedida ao requerente sobre o projeto de decisão desfavorável. -----*

*O interessado optou por não se pronunciar pelo que se está em condições de tomar decisão final sobre o pedido apresentado com os fundamentos de facto e de direito que se reiteram. -----*

*1.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----*

*A propriedade corresponde ao lote 9 do alvará de loteamento nº 1/2005. -----*

*A pedido de informação prévia apresentado não se conforma com as disposições do alvará de loteamento conforme até consta da respetiva memória descritiva apensa ao pedido. -----*

*Com efeito no lote 9 está prevista a construção de uma moradia unifamiliar com os seguintes parâmetros urbanísticos: -----*

*•Área de implantação - 227,00m2 -----*

*•Número de pisos - 1 cave + 2 acima do solo -----*

*•Área da cave - 68,00m2 -----*

*•área total de construção acima do solo - 555,00m2-----*

*•Número de fogos – 1 -----*

*Os parâmetros urbanísticos da proposta apresentada excedem largamente todos os parâmetros previstos no alvará de loteamento. Acresce ainda que não é respeitado o polígono de implantação. -----*

*2.CONCLUSÃO -----*

*Feita a apreciação do pedido de informação prévia e em face da desconformidade com o alvará de loteamento nº 1/2005 propõe-se a emissão de parecer desfavorável. -----*



Conforme dispõe o n.º 4 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, informa-se que só poderá ser emitida informação prévia favorável desde que sejam cumpridos integralmente os parâmetros urbanísticos do alvará de loteamento n.º 1/2005.” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

Exm.º Sr. Presidente, -----

Concordo, pelo que proponho decisão desfavorável sobre o pedido de informação prévia com base nos fundamentos e termos da informação.” -----

Deliberado, por unanimidade, dar parecer desfavorável, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

**54/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO EM EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA DO ALECRIM Nº22 – NAZARÉ**

Presente o processo de obras n.º276/18, com requerimento n.º40/19, de que é requerente Lusbélia Duarte Mafra Veríssimo Chalabardo, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 05 de Julho de 2018/Requerimento n.º 1364/18, foi deliberado em Reunião de Câmara de 16.07.2018 o deferimento do projeto de arquitetura.-----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:-----

a)- Termo de responsabilidade pela execução da rede predial de abastecimento de águas já executada; -----

b)- Termo de responsabilidade pela execução da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas já executada;-----

c)- Termo de responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas pluviais já executada;-----

d)- Termo de responsabilidade pela estabilidade estrutural já executada; -----

e)- Termo de responsabilidade pela infraestruturas de telecomunicações, ITED 3º edição já executada; -----

f)- Termo de responsabilidade pela infraestrutura elétrica já executada -----

g)- Termo de responsabilidade pela rede de gás já executada; -----

h)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

i)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

j)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.-----

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

**55/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR MUROS DE VEDAÇÃO E PISCINA – CRUZ – NAZARÉ**

Presente o processo de obras n.º309/18, com requerimento nº2392/18, de que é requerente Johan Hertveldt, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----



“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 10 de Maio de 2018/Requerimento n.º 974/18, foi deliberado em Reunião de Câmara de 21.05.2018 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação e face à informação interna de 28.11.2018/Requerimento n.º 2164/18 e consequente notificação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto eletrotécnico; -----

b)- Termo de responsabilidade do autor do projeto do projeto elétrico; -----

c)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do autor do projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----

d)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf. -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 78/OPU/2018 de 16.11.2018, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

Fixando e condicionando: -----

a)- O prazo de 12 meses para a conclusão da obra; -----

b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra; -----

d)- A celebração com a câmara municipal de contrato de obras de urbanização relativo ao

*cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução adequada, podendo beneficiar de redução proporcional ou isenção das taxas nos termos do regulamento municipal; -----*

*e)- A apresentação de caução no valor de 30 221.25 € (trinta mil, duzentos e vinte e um euros e vinte e cinco cêntimos), incluindo 5% destinado a remunerar encargos de administração, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização; -----*

*f)- O cumprimento das condições do contrato de obras de urbanização; -----*

*g)- A cedência de 57.60 m2 de área de terreno para domínio público municipal; -----*

*6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---*

*a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----*

*b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----*

*c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----*

*d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior - PUB; -----*

*e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----*

*f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----*

*g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra; -----*

*h)- Plano de segurança e saúde; -----*

*i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura; -----*

*j)- Certidão permanente da empresa; -----*

*k)- Contrato de obras de urbanização relativo ao cumprimento das obrigações assumidas.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----*

**56/2019 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA REDE DOS QUARTÉIS DE**



**BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E DOS PROGRAMAS DE APOIO ÀS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE - PROPOSTA**

*Para ratificação do Órgão Executivo, foi presente o despacho nº2/2019, que capeia proposta sobre o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito. -----*

*Deliberado, por maioria, ratificar, com quatro votos a favor do Partido Socialista e o voto de abstenção do Senhor Vereador Alberto Madail e o voto contra do Senhor Vereador António Trindade. -----*

*Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declarações de voto que se transcrevem:*

*“ O Vereador independente, Alberto Madail, eleito pelo PSD, apresenta declaração de voto de abstenção à proposta 56/2019 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA REDE DE QUARTÉIS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E DOS PROGRAMAS DE APOIO ÀS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE nos seguintes termos:-----*

*O meu voto de abstenção, relativamente ao despacho nº 02/2019 do Presidente da Câmara, prende-se unicamente com a forte dúvida de ser esta a melhor solução para a salvaguarda dos interesses municipais. -----*

*A CIM OESTE, a exemplo de inúmeras congéneres, não reúne, de momento, nos capítulos técnico-financeiros, as melhores condições para garantir a defesa dos interesses e necessidades das populações abrangidas pelos serviços públicos prestados nesta temática. -----*

*No entanto, sendo um defensor acérrimo da valorização das decisões próximas dos públicos alvo, não poderei votar contra a aceitação da transferência desta competência para um nível intermédio da administração pública, receando, como já referi, a impreparação da maioria das*

*comunidades intermunicipais para a melhor concretização dos anseios das populações por variadas razões que me escuso, por agora, de enunciar. -----*

*Sendo esta iniciativa patrocinada pelo Governo, isto é, de cima para baixo, quero acreditar não ser esta desconcentração de competência uma forma de “sacudir a água do capote”, como o nosso povo diz, relativamente a matérias que dão muitas dores de cabeça aos titulares das respetivas pastas a nível governamental. -----*

*Perante o acima exposto, torna-se adequado, no atual contexto, abster-me relativamente ao tema objeto do despacho a ratificar.” -----*

*“António Trindade, Vereador Independente eleito pelo PSD, vem ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto contra a proposta 56/2019 – sobre transferências de competências no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários, e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários para a comunidade intermunicipal do oeste, pelas seguintes razões: -----*

*A revolução do 25 de Abril de 1974, abriu as portas à intervenção política e a participação de todos os cidadãos na defesa das suas comunidades/populações: -----*

*Em 1976, foi aprovado o texto constitucional que consagrou de facto, o poder local democrático garantindo assim a organização dos princípios básicos da autonomia administrativa e financeira das autarquias locais. -----*

*No dia 12 de Dezembro de 1976 realizaram-se as primeiras eleições livres para as autarquias locais, e que foram o princípio da implementação do Poder Local Democrático no nosso país.-----*

*Com estas novas competências o poder local foi desenvolvendo até aos dias de hoje os lugares as suas freguesias, Concelhos e Cidades em todas as áreas económicas, sociais desportivas culturais, entre muitas outras dinâmicas as que foram sendo colocadas aos serviços dos cidadãos.*

*Com aparecimento do poder local democrático, todos os eleitos foram contribuindo de uma forma ou de outra para desenvolverem e promoverem as suas regiões e as suas terras. -----*



Muito poderia aqui adiantar ao nível do trabalho executado por todos os autarcas desde 1976: ---  
Ordenamento do território, vias rodoviárias, áreas empresariais, rede de saneamento básico, equipamentos escolares, equipamentos de saúde, equipamentos de apoios aos bombeiros voluntários, apoios ao desporto, cultura, intervenção ativa junto do poder central reedificando novas competências. -----

Com estas novas lideranças do poder local e apesar de muitas situações menos positivas que sempre ocorrem, na certeza porém, que a implementação do poder local foi fundamental para o desenvolvimento das regiões do nosso país e continua a ser, pelo que considero que todas as competências consagradas e atribuídas às autarquias locais não devem de ser transferidas para outros organizações, sob pena de estarmos a trair os nossos eleitores e fugir às nossas responsabilidades. -----

Muitas mais razões poderia invocar para justificar a minha total oposição à transferência de competências que pertencem aos executivos municipais eleitos democraticamente, para depois colocá-las contra a decisão do povo naqueles que não tiveram eleição directa para o efeito. -----

Face aos pressupostos apresentados, apresento declaração de voto contra, nos termos do artigo nº 58 da Lei nº 75/2015 de 12 de Setembro. -----

**57/2019 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DOS PROJETOS FINANCIADOS POR FUNDOS EUROPEUS E PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTO PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE – PROPOSTA**

Para ratificação do Órgão Executivo, foi presente o despacho nº3/2019, que capeia proposta sobre o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, ratificar, com quatro votos a favor do Partido Socialista e o voto de

*abstenção do Senhor Vereador Alberto Madail e o voto contra do Senhor Vereador António Trindade. -----*

*Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declarações de voto que se transcrevem:*

*“O Vereador independente, Alberto Madail, eleito pelo PSD, apresenta declaração de voto que se transcreve: -----*

*“O Vereador independente, Alberto Madail, eleito pelo PSD, apresenta declaração de voto de abstenção à proposta 57/2019 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DOS PROJETOS FINANCIADOS POR FUNDOS EUROPEUS E PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTO PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE nos seguintes termos: -----*

*O meu voto de abstenção, relativamente ao despacho nº 03/2019 do Presidente da Câmara, prende-se unicamente com a forte dúvida de ser esta a melhor solução para a salvaguarda dos interesses municipais. -----*

*A CIM OESTE, a exemplo de inúmeras congéneres, não reúne, de momento, nos capítulos técnico-financeiros, as melhores condições para garantir a defesa dos interesses e necessidades das populações abrangidas nesta temática. -----*

*No entanto, sendo um defensor acérrimo da valorização das decisões próximas dos públicos alvo, não poderei votar contra a aceitação da transferência desta competência para um nível intermédio da administração pública, receando, como já referi, a impreparação da maioria das comunidades intermunicipais para a melhor concretização dos anseios das populações por variadas razões que me escuso, por agora, de enunciar. -----*

*Sendo esta iniciativa patrocinada pelo Governo, isto é, de cima para baixo, quero acreditar não ser esta desconcentração de competência uma forma de “sacudir a água do capote”, como o*



*nosso povo diz, relativamente a matérias que dão muitas dores de cabeça aos titulares das respetivas pastas a nível governamental. -----*

*Perante o acima exposto, torna-se adequado, no atual contexto, abster-me relativamente ao tema objeto do despacho a ratificar.” -----*

*“António Trindade, Vereador Independente eleito pelo PSD, vem ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto contra a proposta 57/2019 – sobre transferências de competências – acordo prévio para a transferências de competências no domínio dos projectos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento para a comunidade intermunicipal do oeste, pelas seguintes razões: -----*

*A revolução do 25 de Abril de 1974 abriu as portas à intervenção política e a participação de todos os cidadãos na defesa das suas comunidades/populações: -----*

*Em 1976, foi aprovado o texto constitucional que consagrou de facto, o poder local democrático garantindo assim a organização dos princípios da autonomia administrativa e financeira das autarquias locais. -----*

*No dia 12 de Dezembro de 1976 realizaram-se as primeiras eleições livres para as autarquias locais, e que foram o princípio da implementação do Poder Local Democrático no nosso país.-----*

*Desenvolvemos os lugares das freguesias, Concelhos Cidades em todas as áreas económicas, sociais desportivas culturais, entre muitas outras dinâmicas que foram sendo colocadas aos serviços dos cidadãos. -----*

*Com aparecimento do poder local democrático, todos os eleitos foram contribuindo de uma forma ou de outra para desenvolverem e promoverem as suas regiões e as suas terras.-----*

*Muito poderia aqui adiantar ao nível do trabalho executado por todos os autarcas desde 1976: ---*

*Ordenamento do território, vias rodoviárias, áreas empresariais, rede de saneamento básico, equipamentos escolares, equipamentos de saúde, equipamentos de apoios aos bombeiros*

voluntários, apoios ao desporto, cultura, intervenção ativa junto do poder central reedificando novas competências. -----

Com estas novas lideranças do poder local e apesar de muitas situações menos positivas que sempre ocorrem, na certeza porém, que a implementação do poder local foi fundamental para o desenvolvimento das regiões do nosso país e continua a ser, pelo que considero que todas as competências consagradas e atribuídas às autarquias locais não devem de ser transferidas para outras organizações, sob pena de estarmos a trair os nossos eleitores e fugir às nossas responsabilidades. -----

Muitas mais razões poderia invocar para justificar a minha total oposição à transferência de competências que pertencem aos executivos municipais eleitos democraticamente, para depois colocá-las contra a decisão do povo naqueles que não tiveram eleição direta para o efeito. -----

Face aos pressupostos apresentados, apresento declaração de voto contra, nos termos do artigo nº 58 da Lei nº 75/2015 de 12 de Setembro.” -----

**58/2019 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA JUSTIÇA PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE - PROPOSTA**

Para ratificação do Órgão Executivo, foi presente o despacho nº4/2019, que capeia proposta sobre o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, ratificar, com quatro votos a favor do Partido Socialista, o voto de abstenção do Senhor Vereador Alberto Madail e o voto contra do Senhor Vereador António Trindade. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declarações de voto que se transcrevem:  
“O Vereador independente, Alberto Madail, eleito pelo PSD, apresenta declaração de voto de abstenção à proposta 58/2019 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – ACORDO PRÉVIO



*PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA JUSTIÇA PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE nos seguintes termos: -----*

*O meu voto de abstenção, relativamente ao despacho nº 04/2019 do Presidente da Câmara, prende-se unicamente com a forte dúvida de ser esta a melhor solução para a salvaguarda dos interesses municipais. -----*

*A CIM OESTE, a exemplo de inúmeras congéneres, não reúne, de momento, nos capítulos técnico-financeiros, as melhores condições para garantir a defesa dos interesses e necessidades das populações abrangidas pelos serviços públicos prestados nesta temática. -----*

*No entanto, sendo um defensor acérrimo da valorização das decisões próximas dos públicos alvo, não poderei votar contra a aceitação da transferência desta competência para um nível intermédio da administração pública, receando, como já referi, a impreparação da maioria das comunidades intermunicipais para a melhor concretização dos anseios das populações por variadas razões que me escuso, por agora, de enunciar. -----*

*Sendo esta iniciativa patrocinada pelo Governo, isto é, de cima para baixo, quero acreditar não ser esta desconcentração de competência uma forma de “sacudir a água do capote”, como o nosso povo diz, relativamente a matérias que dão muitas dores de cabeça aos titulares das respetivas pastas a nível governamental. -----*

*Perante o acima exposto, torna-se adequado, no atual contexto, abster-me relativamente ao tema objeto do despacho a ratificar.”-----*

*“António Trindade, Vereador Independente eleito pelo PSD, vem ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto contra a proposta 58/2019 – sobre transferências de competências – acordo prévio para a transferências de competências no domínio da justiça para a comunidade intermunicipal do oeste, pelas seguintes razões: -----*

*A revolução do 25 de Abril de 1974 abriu as portas à intervenção política e a participação de todos os cidadãos na defesa das suas comunidades/populações: -----*

*Em 1976, foi aprovado o texto constitucional que consagrou de facto, o poder local democrático garantindo assim a organização dos princípios da autonomia administrativa e financeira das autarquias locais. -----*

*No dia 12 de Dezembro de 1976 realizaram-se as primeiras eleições livres para as autarquias locais, e que foram o princípio da implementação do Poder Local Democrático no nosso país.-----*

*Desenvolvemos os lugares das freguesias, Concelhos Cidades em todas as áreas económicas, sociais desportivas culturais, entre muitas outras dinâmicas que foram sendo colocadas aos serviços dos cidadãos. -----*

*Com aparecimento do poder local democrático, todos os eleitos foram contribuindo de uma forma ou de outra para desenvolverem e promoverem as suas regiões e as suas terras.-----*

*Muito poderia aqui adiantar ao nível do trabalho executado por todos os autarcas desde 1976: ---*

*Ordenamento do território, vias rodoviárias, áreas empresariais, rede de saneamento básico, equipamentos escolares, equipamentos de saúde, equipamentos de apoios aos bombeiros voluntários, apoios ao desporto, cultura, intervenção ativa junto do poder central reedificando novas competências. -----*

*Com estas novas lideranças do poder local e apesar de muitas situações menos positivas que sempre ocorrem, na certeza porém, que a implementação do poder local foi fundamental para o desenvolvimento das regiões do nosso país e continua a ser, pelo que considero que todas as competências consagradas e atribuídas às autarquias locais não devem de ser transferidas para outras organizações, sob pena de estarmos a trair os nossos eleitores e fugir às nossas responsabilidades. -----*

*Muitas mais razões poderia invocar para justificar a minha total oposição à transferência de competências que pertencem aos executivos municipais eleitos democraticamente, para depois colocá-las contra a decisão do povo naqueles que não tiveram eleição directa para o efeito.-----*



*Face aos pressupostos apresentados, apresento declaração de voto contra, nos termos do artigo nº 58 da Lei nº 75/2015 de 12 de Setembro.”-----*

**59/2019 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS -ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE - PROPOSTA**

*Para ratificação do Órgão Executivo, foi presente o despacho nº5/2019, que capeia proposta sobre o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito. -----*

*Deliberado, por maioria, ratificar, com cinco votos a favor do Partido Socialista e Senhor Vereador Alberto Madail e o voto contra do Senhor Vereador António Trindade. -----*

*Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declarações de voto que se transcrevem:*

*“O Vereador independente, Alberto Madail, eleito pelo PSD, apresenta declaração de voto favorável à proposta 59/2019 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE nos seguintes termos: -----*

*O meu voto favorável, relativamente ao despacho nº 05/2019 do Presidente da Câmara, prende-se com a forte convicção de ser esta a melhor solução para a salvaguarda dos interesses municipais.*

*A CIM OESTE, a exemplo de inúmeras congéneres, tem uma vantagem comparativa em relação ao Estado Central em virtude de conhecer detalhadamente os territórios e os produtos turísticos a promover externamente, as comunidades intermunicipais, nesta temática, defendem melhor, tanto as mais-valias de cada parcela do seu território como a região na sua globalidade; Pelo que, considero serem as comunidades intermunicipais as que melhor garantem a divulgação e promoção das idiossincrasias das nossas gentes, devido ao conhecimento aprofundado do património arquitetónico, cultural, social, ambiental e paisagístico das suas regiões. -----*

*Apesar desta iniciativa ser patrocinada pelo Governo, isto é, de cima para baixo, acredito que esta desconcentração de competência representa para os municípios um conjunto de vantagens largamente superiores à situação atual. -----*

*Perante o acima exposto, torna-se adequado, no atual contexto, votar favoravelmente a ratificação do despacho proposto ao executivo municipal.” -----*

*“António Trindade, Vereador Independente eleito pelo PSD, vem ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto contra a proposta 59/2019 – sobre transferências de competências – acordo prévio para a transferências de competências no domínio da promoção turística para a comunidade intermunicipal do oeste, pelas seguintes razões:-----*

*A revolução do 25 de Abril de 1974 abriu as portas à intervenção política e a participação de todos os cidadãos na defesa das suas comunidades/populações: -----*

*Em 1976, foi aprovado o texto constitucional que consagrou de facto, o poder local democrático garantindo assim a organização dos princípios da autonomia administrativa e financeira das autarquias locais. -----*

*No dia 12 de Dezembro de 1976 realizaram-se as primeiras eleições livres para as autarquias locais, e que foram o princípio da implementação do Poder Local Democrático no nosso país.----*

*Desenvolvemos os lugares das freguesias, Concelhos Cidades em todas as áreas económicas, sociais desportivas culturais, entre muitas outras dinâmicas que foram sendo colocadas aos serviços dos cidadãos. -----*

*Com aparecimento do poder local democrático, todos os eleitos foram contribuindo de uma forma ou de outra para desenvolverem e promoverem as suas regiões e as suas terras. -----*

*Muito poderia aqui adiantar ao nível do trabalho executados por todos os autarcas desde 1976:*



*Ordenamento do território, vias rodoviárias, áreas empresariais, rede de saneamento básico, equipamentos escolares, equipamentos de saúde, equipamentos de apoios aos bombeiros voluntários, apoios ao desporto, cultura, intervenção ativa junto do poder central reedificando novas competências. -----*

*Com estas novas lideranças do poder local e apesar de muitas situações menos positivas que sempre ocorrem, na certeza porém, que a implementação do poder local foi fundamental para o desenvolvimento das regiões do nosso país e continua a ser, pelo que considero que todas as competências consagradas e atribuídas às autarquias locais não devem de ser transferidas para outros organizações, sob pena de estarmos a trair os nossos eleitores e fugir às nossas responsabilidades. -----*

*Muitas mais razões poderia invocar para justificar a minha total oposição à transferência de competências que pertencem aos executivos municipais eleitos democraticamente, para depois colocá-las contra a decisão do povo naqueles que não tiveram eleição directa para o efeito. -----*

*Face aos pressupostos apresentados, apresento declaração de voto contra, nos termos do artigo nº 58 da Lei nº 75/2015 de 12 de Setembro.”-----*

**60/2019 – EMPREITADA OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURAS (...) DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE VALADO DOS FRADES”**

*Presente informação nº36/DAF/2019, datada de 2019.01.22, relativamente ao assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito. -----*

*Deliberado, por maioria aprovar a atribuição do valor de 73.480,90€, a título de reposição do equilíbrio financeiro por agravamento dos custos na realização da obra. -----*

*Esta deliberação foi tomada com quatro votos a favor do Partido Socialista e dois contra dos Senhores Vereadores António Trindade e Alberto Madail que apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----*

*“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm ao*

*abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto contra a proposta 60/2019 – EMPREITADA OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURAS DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE VALADO DOS FRADES, pelas seguintes razões:*

*A deliberação em causa prende-se com uma exigência da empresa Vibeiras, Chefe do consórcio adjudicatário da obra referente à empreitada acima mencionada, invocando alegadamente um prejuízo de 73.480,90 euros, baseando a sua reclamação numa cláusula contratual “ Reposição do equilíbrio financeiro do contrato” de acordo com o artigo 282º do CCP. -----*

*Esta verba a debitar ao Município advém de um alegado custo de manutenção do estaleiro de obra respeitante ao período entre 22/09/2015 e 31/12/2018 por factos imputáveis ao dono de obra. -----*

*Desconhecendo, em pormenor, as razões e as causas que motivaram esta despesa extraordinária para o erário público, não podemos, de ânimo leve, concordar com a assunção deste encargo extraordinário sem aprofundar a real causa deste litígio e sancionar, se for caso disso, os responsáveis do município a existirem ou exercer o contraditório nos tribunais, na defesa do interesse público em relação a alegadas dívidas perante o setor privado. -----*

*O executivo da Câmara Municipal, do qual somos parte integrante apesar de não termos pelouros atribuídos, foi eleito para defender intransigentemente os interesses dos seus representados perante os mais variados interesses dos privados, a gestão dos dinheiros públicos é pois uma prioridade que deve estar acima de qualquer opinião ou sensibilidade, remetendo as decisões dúbias para as instâncias legalmente independentes, os tribunais administrativos, neste caso. -----*

*Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam declaração de voto contra, nos termos do artigo nº 58 da Lei nº 75/2015 de 12 de Setembro.” -----*

**61/2019 - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA ÁREA DO TURISMO – PREPARAÇÃO DA CANDIDATURA DA LENDA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ A PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL DA UNESCO**



*Presente informação nº22/GTCD/2019, datada de 2019.01.18, relativamente ao assunto supra referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita. -----*

*Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----*

**62/2019 – CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE JARDIM PERPÉTUO NO CEMITÉRIO DA PEDERNEIRA**

*Presente informação Nº106/DOMA/2019, datada de 2019.01.18, relativamente ao assunto supra referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita. -----*

*“O Regulamento dos Cemitérios Municipais que foi alterado e vai entrar em vigor, prevê espaços no cemitério para Jardim Perpétuo, ou seja, espaços para colocar cinzas com bolbo de plantas ou árvores, onde irá crescer essa planta, ficando a cinza aí depositada. -----*

*Torna-se agora necessário definir no cemitério quais os espaços previstos para esse jardim. -----*

*Assim, para os espaços previstos para árvores, prevêem-se 7 locais, melhor assinalados nas plantas anexas. Uma no talhão 18A, uma no talhão 23A, duas no talhão 23B, duas no talhão 37 e uma no talhão 39. Nestes espaços pode-se plantar árvores de folha perene, de porte médio, que não cause dano ou sujidade nos espaços circundantes. A espécie da árvore tem de ser previamente aprovado pelos serviços. -----*

*Para os espaços de canteiros, prevê-se aproveitar um espaço entre o Talhão 17A e 14, criando 24 espaços para plantar plantas. -----*

*Proponho á Câmara Municipal a aprovação da alteração ao espaço do cemitério da Pederneira, criando assim espaços para jardim perpétuo.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, retirar. -----*

**63/2019 - OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.º 186 E 187 DO MERCADO MUNICIPAL**

Presente informação N°39/DOMA/2019, datada de 2019.01.22, relativamente ao assunto supra referido que se transcreve: -----

“Reportando-me ao pedido efetuado pela Sra. Maria Isabel Gaspar Carvalho Gamelas, cujo expediente se anexa, -----

É solicitada a preferência (entendendo-se como averbamento) na ocupação das Bancas n.º 186 e 187 do Mercado Municipal, concessionada a sua mãe, Edite Gamelas, já falecida, para o seu nome. -----

Sobre o pedido, cumpre-me informar o seguinte: -----

**DO AVERBAMENTO** -----

Trata-se de um pedido de transmissão do direito detido pela Sra. Edite Gamelas, relativamente às Bancas do Mercado Municipal acima identificadas, para a sua filha. -----

Esse pedido, incorpora nos termos do Regulamento dos Mercados Municipais, a figura da “transmissão da ocupação por morte”, possibilidade plasmada no artigo 15.º- B do Regulamento, a conceder mediante autorização camarária. -----

Prescreve tal normativo o seguinte: -----

“Por morte do ocupante preferem na ocupação dos mesmos locais, o cônjuge sobrevivente, não separado judicialmente de pessoas e bens e, na sua falta ou desinteresse, os descendentes, se aquele ou estes, ou os seus legais representantes, assim o requererem nos 60 dias subsequentes ao decesso”. -----

Analisado o requerimento e respetivos fundamentos, verifica-se que o pedido deu entrada dentro do prazo estipulado regulamentarmente. -----

Nesse sentido, porque não existe mais nenhum pedido sobre o assunto, nomeadamente de familiares que detenham direito de preferência e caso a Exma. Câmara Municipal assim o entenda, pode ser autorizada a cedência do direito de ocupação (formalizada através de averbamento no processo) para o nome da Sra. Maria Isabel Gaspar Carvalho Gamelas. -----



*Acresce que já foram liquidadas as taxas em dívida, referentes à ocupação do ano 2018 – conforme guia que, também se anexa.”-----*

*Deliberado, por unanimidade, ceder o direito de ocupação para a senhora Maria Gaspar Carvalho Gamelas, nos termos da informação técnica da DOMA. -----*

**64/2019 - CLDS-4G (CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO**

*Presente para ratificação do Órgão Executivo, o despacho n.º11/2019 que se transcreve: -----*

*“Na sequência da publicação da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, foi endereçado à Câmara Municipal da Nazaré o convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de um CLDS-4G (Contrato de Desenvolvimento Social), sendo para tal, necessário indicar, em caso de resposta positiva, a Entidade Coordenadora Local da Parceria, bem como, o Coordenador Técnico. -----*

*Nos termos do n.º2 do artigo e da supramencionada Portaria, foi publicado o Despacho n.º176-C/2019, de 4 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual determina que o concelho da Nazaré é elegível no âmbito do Programa CLDS-4G, com atribuição de financiamento no valor de 330.000,00€ (trezentos e trinta mil euros), sendo o nosso território definido como território caracterizado pela pobreza, pelo que irá desenvolver ações obrigatórias no âmbito do Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil. -----*

*Considerando que o convite chegou aos serviços a 8 de janeiro, e se dispunha de 10 dias para endereçar a competente resposta ao Instituto de Segurança Social, IP não permitiu que este assunto integrasse a “ordem do dia” da reunião da Câmara Municipal do dia 14 de janeiro.-----*

*Para mais, e atendendo às diligências que foram necessárias realizar com vista à escolha da entidade, que assume caráter extraordinário e urgente, não se compadecendo com o cumprimento dos prazos legais inerentes à marcação de uma reunião do executivo camarário. -----*

*Com base nos fundamentos de facto atrás aduzidos e nos termos no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual; -----*

*Decido que a ECLP do CLDS-4G será a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, que já desenvolveu os anteriores CLDS, ficando a Coordenação do Projeto a cargo da Técnica Superior de Serviço Social Carla Alexandra Peralta Faustino, técnica dos quadros da supramencionada Instituição. -----*

*À próxima reunião para ratificação.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----*

**65/2019 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NO RECINTO DAS FESTAS DO SÍTIO – PROPOSTA**

*Presente Proposta do Senhor Presidente, relativamente ao assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita. -----*

*Deliberado, por unanimidade, dar início ao procedimento de elaboração do regulamento, promover a consulta a todos os interessados pelo prazo de 10 dias úteis, devendo os contributos ser remetidos nos termos da alínea 3) da informação. -----*

**66/2019 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O 3.º NAZARÉ FIGHT NIGHT – ASSOCIAÇÃO DE KICKBOXING FERNANDO PAULO 2019**

*Presente minuta do protocolo de colaboração acima referido entre o Município da Nazaré e a Associação de Kickboxing Fernando Paulo, com vista à realização da 3.ª Edição do Nazaré Fight Night, a ter lugar no dia 09 de fevereiro de 2019. -----*

*A presente minuta de protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo. -----*



**67/2019 – ACORDO DE COLABORAÇÃO - EURO BEACH SOCCER LEAGUE E EURO BEACH SOCCER CUP NAZARÉ 2019**

*Presente para apreciação e votação, a Minuta de Acordo de colaboração entre a Pro Beach Soccer, SL, e o Município da Nazaré, com vista à realização nos dias 05 de julho a 7 de julho de 2019, de um evento desportivo conhecido e classificado como “EURO BEACH SOCCER LEAGUE” E “ EURO BEACH SOCCER CUP” que reúne 8 seleções europeias masculinas e 7 seleções europeias femininas. -----*

*O presente Protocolo faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito. -----*

*Deliberado, por maioria, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração, com quatro votos a favor do Partido Socialista e duas abstenções dos membros do Partido Social Democrata, que apresentaram declaração de voto: -----*

*“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, apresentam voto de abstenção à proposta 67/2019 – ACORDO DE COLABORAÇÃO – EURO BEACH SOCCER LEAGUE NAZARÉ E EURO BEACH SOCCER CUP NAZARÉ 2019, pelas seguintes razões: -----*

*“Não obstante reconhecermos a mais-valia para o concelho da Nazaré derivada destes eventos que projetam o nosso município além fronteiras e dinamizam a economia local, não são menos importantes as questões que abaixo salientamos, tendo como finalidade principal minorar o custo efetivo dos eventos e reduzir os impactos negativos diretos e indiretos.-----*

*Recordamos que, no ano passado, este evento teve um custo para o Município de 100.000 euros, este ano, incompreensivelmente, tem um custo 130.000 euros, para um evento, que dura 3 dias, de 5 a 7 de Julho, mais 30% do que no ano anterior, não é esta a via que defendemos. -----*

*Conseguir um acordo financeiro mais vantajoso é um objetivo que consideramos possível,*

nomeadamente, com a adesão de novos patrocinadores e de ter quota-parte na divisão das receitas publicitárias. -----

Reduzir ao mínimo os impactos ambientais, nomeadamente os visuais, reduzindo a exagerada volumetria dos espaços ocupados com bancadas, áreas sociais, tendas de apoio, ocupação da via pedonal, etc, são preocupações que devem estar sempre presentes. -----

Manter as estruturas, tais como, tendas, contentores, bancadas e elementos publicitários, o tempo estritamente necessário para a realização destes eventos, reduzindo ao mínimo os impactos negativos para o tráfego pedonal e rodoviário e ambiente, é uma medida que recomendamos.-----

Medir e monitorar o efetivo retorno para a economia local é mais uma medida que recomendamos, não esquecendo que as finanças do município estão sob a alçada de um plano de ajustamento municipal (PAM) e escrutínio do FAM. -----

A localização destes eventos gera constrangimentos de diversa ordem, a salientar, circulação de peões, circulação na “ciclovía”, estacionamento e fluidez rodoviária, tendo em conta os conflitos entre modos de transporte e carência de estacionamento, este, urgentemente necessário (recordar-se que é usado o passeio pedonal para esse efeito), não é descabido projetar uma área alternativa mais vantajosa para a realização deste tipo de eventos. -----

Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam declaração de voto abstenção.” -----

### **68/2019 – MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO - EURO CHALLENGE E EURO WINNERS CUP NAZARÉ 2019**

Presente para apreciação e votação, a Minuta de Acordo de colaboração entre a Pro Beach Soccer, SL, o Município da Nazaré, os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré e a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., com vista à realização nos dias 30 de maio a 9 de junho de 2019, de um evento desportivo conhecido e classificado como “EURO CHALLENGE E



*EURO WINNERS CUP” que reúne todos os vencedores da edição anterior deste Evento e o Clube Local de Futebol de Praia tanto em competições masculinas como femininas. -----*

*Deliberado, por maioria, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração, com quatro votos a favor do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata, que apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----*

*“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, apresentam voto contra a proposta 68/2019 – MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO – EURO CHALLENGE E EURO WINNERS CUP NAZARÉ 2019, pelas seguintes razões: -----*

*“Não obstante reconhecermos a mais-valia, para o concelho da Nazaré, derivada destes eventos que projetam o nosso município além fronteiras e dinamizam a economia local, não são menos importantes as questões que abaixo salientamos, tendo como finalidade principal minorar o custo efetivo dos eventos e reduzir os impactos negativos diretos e indiretos. -----*

*Conseguir um acordo financeiro mais vantajoso é um objetivo que consideramos possível, (recorde-se que tem um custo de 210.000 euros para o município), nomeadamente com a adesão de novos patrocinadores e de ter quota-parte na divisão das receitas publicitárias.-----*

*Reduzir ao mínimo os impactos ambientais, nomeadamente os visuais, reduzindo a exagerada volumetria dos espaços ocupados com bancadas, áreas sociais, tendas de apoio, ocupação da via pedonal, etc. -----*

*Manter as estruturas, tais como, tendas, contentores, bancadas e elementos publicitários, o tempo estritamente necessário para a realização destes eventos, reduzindo ao mínimo os impactos negativos para o tráfego pedonal e rodoviário e ambiente, é uma medida que recomendamos.-----*

*Medir e monitorar o efetivo retorno para a economia local é mais uma medida que recomendamos, não esquecendo que as finanças do município estão sob a alçada de um plano de ajustamento municipal (PAM) e escrutínio do FAM. -----*

*A localização destes eventos gera constrangimentos de diversa ordem, a salientar, circulação de peões, circulação na ciclovia, estacionamento e fluidez rodoviária; tendo em conta os conflitos entre modos de transporte e carência de estacionamento necessário (recorda-se que é usado o passeio pedonal para esse efeito) não é descabido projetar uma área alternativa mais vantajosa para a realização deste tipo de eventos.-----*

*Votámos de forma diferente, no ano transato, por acreditarmos poder alterar de forma positiva para o município os encargos suportados, tal não veio a acontecer. -----*

*Igualmente, não compreendemos, a inclusão da empresa Nazaré Qualifica neste acordo de colaboração com o Município e os Serviços Municipalizados da Nazaré.-----*

*Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam declaração de voto contra, nos termos do artigo nº 58 da Lei nº 75/2015 de 12 de Setembro.” ----*

### ***69/2019 – PERÍODO NÃO LETIVO – FÉRIAS DO VERÃO – CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMALICÃO - PROPOSTA***

*Presente proposta do Senhor Vereador com poderes delegados na área da Educação, relativamente ao assunto supra citado que se transcreve: -----*

*“O Projeto CRIATIVIDADE surgiu na necessidade de unir esforços, com vista a melhorar os serviços prestados na área da infância e juventude, ao nível da dinamização de atividades lúdicas e pedagógicas. -----*

*Este Projeto, designadamente durante as férias de Verão, proporciona um serviço com horário completo, com uma diversidade de atividades realizadas em espaços interiores e exteriores.*

*Disponibiliza ainda um serviço de transportes às crianças em todas as atividades, bem como um serviço de almoço, de modo a apoiar e a dar resposta às necessidades de todas as famílias do concelho da Nazaré. -----*

*No que a Famalicão diz respeito, propôs-nos o Centro Social dessa freguesia que se desse continuidade à parceria já existente e aprovada pela Câmara Municipal, em tempo letivo, criando*



*uma resposta abrangente no apoio às famílias no âmbito das atividades de apoio à família (AAAF) durante a interrupção letiva de Verão (julho e agosto) das crianças do pré-escolar e primeiro ciclo da EB Famalicão – cfr. email que se anexa. -----*

*Em contrapartida, e de forma a garantir a sustentabilidade da resposta, solicitam a atribuição de um apoio de 30,99 €/mês por criança, sendo que o Centro Social cobraria às famílias de acordo com o escalão correspondente e praticado no projeto CRIATIVIDADE. -----*

*Seria, também, cobrado às crianças as refeições no valor de 2,50 euros e as entradas em atividades que sejam pagas. -----*

*Nestes termos e considerando que a proposta do Centro Social da Freguesia de Famalicão vai ao encontro das necessidades da autarquia, garantindo uma resposta adequada aos alunos do pré-escolar e primeiro ciclo do Concelho, similar à existente na sede do Concelho; -----*

*E considerando que o valor apontado de 30,99 € é o montante financiado, por aluno, pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (Dgeste). -----*

*Proponho que seja aprovado o pagamento de até 3.718,80 € correspondente ao valor estimado de 60 alunos do pré-escolar e primeiro ciclo do concelho da Nazaré, a frequentarem os eventuais 2 meses de atividades. -----*

*Importa, por fim, esclarecer que o pagamento será precedido da verificação, pelo Gabinete de Educação, do n.º de alunos das nossas escolas que frequentam tal serviço, no período em causa.”*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta. -----*

**70/2019 – NOTAS DE DÉBITO DE JUROS – PATRÍCIOS, S.A. – CENTRO ESCOLAR DA NAZARÉ**

*Presente Informação n.º 34/DAF/2019, do dia 21 de janeiro de 2019, relativamente ao assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita. --*

*Deliberado, por maioria, autorizar o registo contabilístico das notas de débito constantes da presente informação e o conseqüente pagamento, com quatro votos a favor do Partido Socialista*

*e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata, que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----*

*“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto contra a proposta 70/2019 – NOTAS DE DÉBITO DE JUROS – PATRÍCIOS, S.A. – CENTRO ESCOLAR DA NAZARÉ, pelas seguintes razões: -----*

*Considerando que estamos presente uma reclamação de créditos que os advogados da massa insolvente da Patrícios, S.A., empresa que construiu o Centro Escolar da Nazaré. -----*

*Considerando que estes créditos, referem-se a duas notas de débitos de juros de mora legais calculados à data de 05/12/2011 e de 30/04/2012, respetivamente nos valores de 142.767,56 euros e de 84.256,67 euros, o que perfaz o valor total de 227.024,23 euros. -----*

*Considerando que se trata de documentos referentes a anos transatos, ou seja, que contêm, alegadamente, erros ou omissões relacionados com exercícios anteriores só agora conhecidos.---*

*Naturalmente, não podemos sancionar a contabilização desta “dívida”, sob pena de eventualmente estarmos a lesar o erário público ser exercer o contraditório, promovendo o cabal esclarecimento desta “ocorrência”, deixando para os tribunais competentes a decisão final e o apuramento e clarificação das responsabilidades a existirem. -----*

*Salientamos, com surpresa, e de acordo com informação técnica do setor contabilístico que se transcreve, “ Depois de verificados todos os registos na contabilidade, verificou-se que tínhamos uma dívida no valor de 179.539,71 euros, valor pago a 16/01/2019 referente à obra do Centro Escolar da Nazaré.”, Naturalmente, permanecem algumas reservas relativamente a esta alegada dívida, baseada em afirmações públicas recentes relativamente à completa liquidação desta obra cuja dívida foi herdada. -----*

*Face aos pressupostos apresentados, os vereadores independentes eleitos pelo PSD, apresentam declaração de voto contra, nos termos do artigo nº 58 da Lei nº 75/2015 de 12 de Setembro.” ----*



*Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----*

*“Os eleitos do partido Socialista, no órgão executivo, aprovam este ponto, referente ao pagamento de juros de mora, resultantes da dívida do Centro Escolar da Nazaré. Consideramos incrível, mesmo depois da aprovação do Plano de Ajustamento Municipal da Nazaré, ainda assim surgem contratempos desta dimensão, que lesam, uma vez mais este município e, conseqüentemente, encaminham as receitas oriundas de impostos dos contribuintes deste concelho para outros fins que não sejam o progresso.-----*

*Não bastava a enorme dívida herdada que ainda surgem dívidas sobre dívidas!-----*

*Infelizmente é esta a pesada herança, que sabíamos ser de difícil resolução, mas lamentavelmente o tempo vai passando, as entidades fiscalizadoras não atuaram, nem atuam como deveriam, e isso dá origem a que os responsáveis pela hecatombe financeira, gerada pelo PSD Nazaré e pelos seus eleitos, com principal responsabilidade para quem geriu os destinos deste município por 20 anos, se considerem totalmente desresponsabilizados de tais ações tão danosas para o normal desenvolvimento do nosso concelho.-----*

*Não queremos que o foco seja o passado, mas é incrível como este triste passado não abandona quem tenta trilhar um caminho de sucesso para o futuro.-----*

*Ao longo dos últimos 5 anos o PS esteve orgulhosamente só do lado das soluções estruturais para o curto, médio e longo prazo deste concelho. Com o Apoio Transitório de Urgência foram regularizadas dívidas e, conseqüentemente, executados projetos que de outra forma seriam impossíveis de concretizar; As finanças públicas foram equilibradas, com grande esforço, e mesmo assim foi gerada uma dinâmica como há muito o concelho não assistia; a aprovação do PAM foi fundamental para solucionar a dívida gerada pelo PSD, com evidente redução de juros desse empréstimo. Em todos estes momentos o PS esteve só, o que leva a constatar que o projeto socialista esteve, está e estará sempre do lado das soluções enquanto outros tentam, apenas, escapar dos pingos desta chuva ácida, gerada pela gestão danosa do PSD local.-----*

